

## **Legislação**

*Resolução - 084/83*

### **RESOLUÇÃO Nº 084, DE 25 DE JANEIRO DE 1983**

#### **RESOLUÇÃO SEMPLA CZ/084/83**

Tendo em vista as dúvidas existentes à correta interpretação do segmento 1-2 do perímetro da zona de uso Z3-218 descrito no Quadro 8A anexo à Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, e as disposições do Decreto n.º 15.584, de 26 de dezembro de 1978, a Comissão de Zoneamento,

RESOLVE:

O segmento 1-2 constante do perímetro da zona de uso Z3-218 passa a ter a seguinte descrição:

Segmento 1-A, divisa do lote 45 com o lote 44 da quadra 586 do Setor Fiscal 89 da Planta Genérica de Valores; segmento A-B, divisa do lote 44 com o lote 14, da mesma quadra; segmento B-2, divisa dos lotes 14 e 15, ainda da mesma quadra.

17 de janeiro de 1983

Eng.. LUIZ ANTONIO NAVES JUNQUEIRA

Presidente da Comissão de Zoneamento

Publicada no D.O.M. de 25/01/83